

PORTARIA AGE Nº.049/2023-GAB, DE 13 DE ABRIL DE 2023
DOE Nº 35.367, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Cria o Grupo de Trabalho de Controle de Operações de Crédito – G.T.O.C., no âmbito da Auditoria-Geral do Estado do Pará

O AUDITOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterada pela Lei Estadual nº 6.832/2006, e no Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO que é dever do Sistema de Controle Interno exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias do Estado, nos termos do art. 74, III, da Constituição Federal de 1988; art. 121, III, da Constituição do Estado do Pará e do art. 3º, III, da Lei Estadual nº 6.176/1998;

CONSIDERANDO que compete à Auditoria-Geral do Estado examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado, nos termos do art. 5º, I, da Lei Estadual nº 6.176/1998;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará tem recomendado reiteradamente que seja implementado controle das Operações de Créditos e transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, conforme Resoluções nº 19.383/2022, nº 19.285/2021, nº 19.208/2020 e nº 19.144/2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Controle de Operações de Crédito – G.T.O.C. no âmbito da Auditoria-Geral do Estado de Pará.

Parágrafo único. O G.T.O.C. tem por objeto de trabalho: acompanhar, fiscalizar e monitorar as operações de crédito, avais e garantias, junto aos órgãos e entidades do Poder executivo, no que concerne a execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. O G.T.O.C. tem por atribuições, de acordo com o objeto de trabalho:

- I. Examinar e fiscalizar a regularidade dos atos junto aos órgãos e entidades;
- II. Recomendar, planejar e executar ações de controle e de auditoria;
- III. Buscar aperfeiçoamento das atividades governamentais através da avaliação de desempenho e recomendações de melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das políticas e atividades financeiras;
- IV. Programar visita a órgãos e entidades;
- V. Emitir Solicitações de Documentos e Informações –SDI;
- VI. Conduzir o desenvolvimento de sistema informatizado de controle das atividades relacionado a Operações de Créditos, quando da obtenção do mesmo;
- VII. Programar reuniões, por meio do correio eletrônico institucional, identificando a pauta e demais informações necessárias aos participantes;
- VIII. Emitir Relatório Anual das Operações de Créditos, para compor o Relatório Anual do Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Pará;
- IX. Praticar demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do GTAB.

Art.2º O G.T.O.C. será composto pelos seguintes membros:

- Talita Reis Magalhães, Auditora Adjunta, matrícula nº 5920462/3 (Coordenadora);
- Alegria dos Santos Leite, Auditora de Finanças e Controle, matrícula nº 8000734/2;
- Devison Vieira Guimarães das Neves, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº.55209230/1;
- Dyna Kerlly Ribeiro Mendes, Auditora de Finanças e Controle, matrícula nº.55209378/1;
- Leila Maria Nascimento Costa, Auditora de Finanças e Controle, matrícula nº.3205177/2;
- Marcelo Dias Paredes, Auditor de Finanças e Controle, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº.5759765/2.

Art. 3º. As atividades exercidas pelos membros do GTOpCred serão consideradas como exercício efetivo de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remunerada.

Art. 4º. O GTAPC deverá registrar todos os atendimentos e respostas realizados e apresentará ao(à) Auditor(a)-Geral do Estado relatório mensal dos trabalhos realizados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA,13 de Abril de 2023.

OZORIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA

Auditor-Geral do Estado